

Propostas para atualização do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem – Coren GO

O presente documento apresenta diversas contribuições de profissionais de enfermagem recebidas ao longo das Conferências Estadual realizada pelo Coren GO, que foram consolidadas em **06 propostas/temas** centrais para atualização do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE), Resolução COFEN N° 564/2017, conforme análise da comissão estadual.

1. Procedimentos e Formação Profissional

Assunto: Atuação em Suturas e Ultrassonografia (Procedimentos Avançados), atuação na estética e veracidade de diplomas.

As propostas sobre a inclusão da sutura, a exigência de capacitação contínua e a coibição de falsificação de diplomas se relacionam aos artigos que tratam da competência, aprimoramento profissional e proibições de falsidade:

- Art. 6º (Direitos): Aprimorar seus conhecimentos técnico-científicos, ético-políticos, socioeducativos, históricos e culturais que dão sustentação à prática profissional.
- Art. 55 (Deveres): Aprimorar os conhecimentos técnico-científicos, ético-políticos, socioeducativos e culturais, em benefício da pessoa, família e coletividade e do desenvolvimento da profissão.
- Art. 59 (Deveres): Somente aceitar encargos ou atribuições quando se julgar técnica, científica e legalmente apto para o desempenho seguro para si e para outrem.
- Art. 62 (Proibições): Executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade.

- Art. 84 (Proibições): Anunciar formação profissional, qualificação e título que não possa comprovar.

2. Cuidados Paliativos e Saúde Mental da Equipe

Assunto: Atuação e Direitos em Cuidados Paliativos

As propostas sobre assistência ética, humanizada, autonomia do paciente e apoio psicológico para a equipe já possuem respaldo nos seguintes artigos:

- Art. 42 (Deveres): Respeitar o direito do exercício da autonomia da pessoa ou de seu representante legal na tomada de decisão, livre e esclarecida, sobre sua saúde, segurança, tratamento, conforto, bem-estar, realizando ações necessárias, de acordo com os princípios éticos e legais.
 - **Parágrafo único:** Respeitar as diretivas antecipadas da pessoa no que concerne às decisões sobre cuidados e tratamentos que deseja ou não receber.
- Art. 48 (Deveres): Prestar assistência de Enfermagem promovendo a qualidade de vida à pessoa e família no processo do nascer, viver, morrer e luto.
 - **Parágrafo único:** Nos casos de doenças graves incuráveis e terminais... oferecer todos os cuidados paliativos disponíveis... respeitada a vontade da pessoa ou de seu representante legal.
- Art. 2º (Direitos): Exercer atividades em locais de trabalho livre de riscos e danos e violências física e psicológica à saúde do trabalhador, em respeito à dignidade humana e à proteção dos direitos dos profissionais de enfermagem (Relaciona-se à saúde mental e condições seguras).
- Art. 4º (Direito à prática multiprofissional)

3. Tecnologias em Saúde e Inteligência Artificial

Assunto: Atuação em Novas Tecnologias (Robótica/IA/Saúde Digital)

A regulamentação do uso de tecnologia, tele enfermagem, IA, autonomia profissional, proteção de dados (LGPD) e rastreabilidade se relaciona aos artigos sobre registro, sigilo e segurança da informação inclui: atuação, desafios, garantias de direitos e uso ético)

- Art. 1º (Direitos): Exercer a Enfermagem com liberdade, segurança técnica, científica e ambiental...
- Art. 35, §2º (Deveres): Quando se tratar de prontuário eletrônico, a assinatura deverá ser certificada, conforme legislação vigente (Relacionado à rastreabilidade).
- Art. 36 (Deveres): Registrar no prontuário e em outros documentos as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar de forma clara, objetiva, cronológica, legível, completa e sem rasuras (Relacionado à integridade do prontuário).
- Art. 52 (Deveres): Manter sigilo sobre fato de que tenha conhecimento em razão da atividade profissional... (Relacionado à proteção de dados).
- Art. 89 (Proibições): Disponibilizar o acesso a informações e documentos a terceiros que não estão diretamente envolvidos na prestação da assistência de saúde ao paciente, exceto quando autorizado... (Reforça a segurança de dados).

4. Segurança, Violência e Assédio

Assunto: Proteção contra Violência, Agressão e Assédio

A proteção contra violência, a tipificação de assédio e o direito de interromper o atendimento diante de risco encontram amparo em:

- Art. 2º (Direitos): Exercer atividades em locais de trabalho livre de riscos e danos e violências física e psicológica à saúde do trabalhador...

- Art. 23 (Direitos): Requerer junto ao gestor a quebra de vínculo da relação profissional/usuários quando houver risco à sua integridade física e moral, comunicando ao Coren e assegurando a continuidade da assistência de Enfermagem (Direito de interromper o atendimento).
- Art. 64 (Proibições): Provocar, cooperar, ser conivente ou omissor diante de qualquer forma ou tipo de violência contra a pessoa, família e coletividade, quando no exercício da profissão.
- Art. 83 (Proibições): Praticar, individual ou coletivamente, quando no exercício profissional, assédio moral, sexual ou de qualquer natureza.

5. Ética no Uso de Imagem, Publicidade e Dados

Assunto: Integridade e Segurança do Prontuário Eletrônico

A proibição de divulgar imagens de pacientes sem consentimento e a ética na publicidade são abordadas em:

- Art. 35 (Deveres) §2º (Assinatura eletrônica certificada)
- Art. 53 (Deveres): Resguardar os preceitos éticos e legais da profissão quanto ao conteúdo e imagem veiculados nos diferentes meios de comunicação e publicidade.
- Art. 86, Parágrafo único (Proibições): Fazer referência a casos, situações ou fatos, e inserir imagens que possam identificar pessoas ou instituições sem prévia autorização, em qualquer meio de comunicação (Proibição de divulgar imagens sem consentimento).
- Art. 87 (Proibições): Registrar informações incompletas, imprecisas ou inverídicas sobre assistência de Enfermagem prestada à pessoa, família ou coletividade (Relacionado à integridade do prontuário).

6. Condições de Trabalho e Dimensionamento Seguro

Assunto: Comunicação Formal de Insuficiência de Equipe

A recusa a condições inadequadas e a comunicação de risco assistencial se relacionam aos seguintes direitos e deveres:

- Art. 13 (Direitos): Suspender as atividades, individuais ou coletivas, quando o local de trabalho não oferecer condições seguras para o exercício profissional e/ou desrespeitar a legislação vigente.
- Art. 22 (Direitos): Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade.
- Art. 28 (Deveres): Comunicar formalmente ao Conselho Regional de Enfermagem e aos órgãos competentes fatos que infrinjam dispositivos éticos-legais e que possam prejudicar o exercício profissional e a segurança à saúde da pessoa, família e coletividade (Relacionado ao risco assistencial).